

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Estudo de Casos Músculo-Esqueléticos	CIMR	Semestral	140	75 (T 30; TP 45)	5	
Estudo de Casos em Radioterapia	CIMR	Semestral	140	75 (T 30; TP 45)	5	
Investigação Aplicada em Imagem Médica e Radioterapia I.	CIMR	Semestral	140	60 (T 15; TP 30; OT 15)	5	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia I	CIMR	Semestral	112	70 (E 65; OT 5)	4	

4.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia II	CIMR	Semestral	840	640 (E 590; OT 50)	30	

4.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia III	CIMR	Semestral	728	570 (E 525; OT 45)	26	
Investigação Aplicada em Imagem Médica e Radioterapia II.	CIMR	Semestral	112	52.5 (T 15; TP 22.5; OT 15)	4	

12.04.2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

209503855

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 5130/2016

Sob proposta do Departamento de Enfermagem e após parecer favorável do Conselho Científico da Escola de Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus da Universidade de Évora, foi, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente no uso das competências que são conferidas na alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, aprovada em 15 de abril de 2014, a criação do curso de pós-graduação em Violência no Ciclo de Vida, não conferente de grau, adiante designado por curso

A organização e funcionamento do curso regem-se pelas diretivas aplicáveis constantes das normas internas da Universidade de Évora, no que se refere a cursos não conducentes de Grau, e pelas disposições seguintes:

1.º

Duração e organização do curso

1 — O curso tem a duração de um semestre.
2 — Para conclusão do curso o aluno terá de obter aprovação a 30 ECTS, de acordo com o plano de estudos indicado no anexo ao presente despacho.

2.º

Certificação

A conclusão do curso com aproveitamento permitirá a atribuição de Diploma em Estudos Pós-Graduados em Violência no Ciclo de Vida

ANEXO

Plano de Estudos

Violência no Ciclo de Vida

Áreas Científicas e Créditos que devem ser obtidos para obtenção do Diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	Enf	30	0
<i>Total</i>		30	

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total de horas	Contacto (2)		
Problematização sociocultural e histórica da violência	Enf	S	160	30T; 25TP; 4S; 1OT	6	
O fenómeno da violência ao longo da vida	Enf	S	240	45T; 40TP; 4S; 1OT	9	
Intervenção multidisciplinar em situação de violência	Enf	S	300	80T; 35TP; 4S; 1OT	12	
Metodologias de investigação no âmbito da violência	Enf	S	80	10T; 15TP; 4S; 1OT	3	

(1) (S) Semestral.

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (OT) Orientação Tutorial; (E) Estágio.

11/3/2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

209503044

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Artigo 2.º

Faculdade de Ciências

Objetivos

Despacho n.º 5378/2016

Considerando que no âmbito dos planos de estudos de diversos cursos ministrados pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa encontram-se previstas unidades curriculares de Formação Cultural, Social e Ética;

Considerando que a atividade de voluntariado configura uma forma adequada de obtenção de formação cultural, social e ética;

Ao abrigo das competências que me são conferidas nos termos do n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, aprovo o Regulamento da Unidade Curricular «Voluntariado Curricular» em Ciências, publicado em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

8 de abril de 2016. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

1 — O «Voluntariado Curricular» tem como objetivo geral a promoção do voluntariado, exterior a Ciências, no âmbito social, como complemento da formação científica e técnica dos estudantes de Ciências.

2 — O «Voluntariado Curricular» tem ainda como objetivos específicos:

a) Promover a formação e o desenvolvimento pessoal dos estudantes de Ciências;

b) Sensibilizar os estudantes para as temáticas da solidariedade, tolerância, compromisso, justiça e responsabilidade social;

c) Proporcionar aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de competências transversais.

Artigo 3.º

Destinatários

São destinatários do presente regulamento estudantes de 1.º ciclo e mestrado integrado que se encontrem inscritos em Ciências num dos anos letivos seguintes ao da sua primeira inscrição.

Artigo 4.º

Estrutura e organização da unidade curricular

1 — À unidade curricular «Voluntariado Curricular» podem ser atribuídos 3 ECTS, ou 6 ECTS, dependendo do plano de estudos do estudante.

2 — A carga horária total será distribuída da seguinte forma:

Designação da unidade curricular	N.º ECTS	Horas de trabalho na instituição	Horas de acompanhamento tutorial	Horas de trabalho autónomo para elaboração do relatório	Carga horária total
Voluntariado Curricular (3)	3 ECTS	50	6	28	84
Voluntariado Curricular (6)	6 ECTS	100	12	56	168

3 — A unidade curricular terá a duração de 1 semestre e será uma opção livre da área de FCSE.

4 — A unidade curricular «Voluntariado Curricular» terá um número limitado de vagas, definido anualmente pela Comissão de Acompanhamento da unidade curricular.

5 — A atividade de voluntariado será desenvolvida numa instituição exterior que acolherá o estudante.

6 — A atividade terá um supervisor na instituição de acolhimento e um professor tutor em Ciências.

7 — Deverá ser elaborado um protocolo de colaboração entre a instituição de acolhimento, Ciências e o estudante.

8 — A atividade decorrerá de acordo com um plano de trabalho previamente acordado entre a instituição de acolhimento, o estudante e o professor tutor de Ciências.

9 — A instituição de acolhimento poderá ser escolhida com base numa lista de instituições disponíveis, e previamente contactadas por Ciências, ou poderá ser proposta pelo estudante, desde que validada pela Comissão de Acompanhamento.

10 — O horário da atividade de voluntariado não pode coincidir com o das restantes atividades letivas, nem pode ser invocado para efeito de justificação de falta a aulas ou elementos de avaliação.

11 — O horário de desenvolvimento da atividade de voluntariado poderá ser flexível, de acordo com o plano de trabalho inicialmente definido e aceite por todas as partes.

12 — Quando, no âmbito da inscrição no segundo semestre, por motivo de desenvolvimento da atividade de voluntariado, não for possível concluir a avaliação desta unidade curricular durante a época normal até final de julho, a nota final poderá ser lançada até 30 de setembro.

Artigo 5.º

Coordenação/Intervenientes da unidade curricular

1 — A coordenação da unidade curricular será feita por uma Comissão de Acompanhamento (CA), à qual compete zelar pelo seu bom funcionamento, pelo desenvolvimento de todas as atividades e pela discussão